CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

EM 04/12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019
CONVITE Nº 23/2019
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 DO DIA 12/12/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e convida os interessados a participar do Processo Licitatório nº 176/2019 Convite nº 23/2019 que se realizará no dia 12/12/2019 às 09:00h na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada na rua Henriqueta Rubim, 280, bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cujo o objeto consiste no fornecimento de 6.000 litros de Gasolina Comum e 3000 de etanol hidratado combustível para ser utilizado nos veículos desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Convite, cujo processo de julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriormente nela introduzidas e pelas as disposições a seguir:

- **ORGAO REQUISITANTE: Setor de Coordenação legislativa**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até ás 09:00h do dia 12/12/2019
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global
- **REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00h do dia 12/12/2019
- **LOCAL:** Sala destinada à Comissão Permanente de Licitação – na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Rua: Henriqueta Rubim, 280 Niterói município de São Gonçalo do Rio Abaixo MG.

31 3833.5202
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br

- **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Fornecimento de 6.000 litros de Gasolina Comum e 3000 litros de etanol hidratado combustível para ser utilizado nos veículos desta Casa Legislativa conforme especificações constantes no **Anexo I** pertencente à este Convite.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 4.002 339030 – Material de Consumo

APLICAÇÃO: Veículos de propriedade da Câmara Municipal.

1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar deste presente processo licitatório empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado.
1.2- É vedada a participação neste processo licitatório de empresas em consórcio, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.
1.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.
1.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste processo licitatório, empresa da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
1.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como clausula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não ha fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.
1.6- A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2- FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

2.1- A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, denominados
A) **Envelope n°1**- contendo documentos de habilitação.
B) **Envelope n°2**- contendo ‘’Proposta Financeira”
2.2- Os envelopes serão entregues lacrados, com identificação da proponente e

endereçados na forma seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Comissão Permanente de Licitação
Rua Henriqueta Rubim, n°280- Niterói- CEP: 35935-000
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2019
CONVITE 23/2019
ENVELOPE Nº01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.3- Envelope n°01- Documentação exigida para fins de habilitação:
Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da eleição de seus administradores.

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3.2 - Regularidade Fiscal

a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válidas

b) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CDNT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidas.

2.3.3 - Qualificação geral

a) dados necessários para a identificação de fornecedores, conforme **ANEXO II,** devidamente assinado e carimbado.

b) Carta compromisso assinada pela proponente, conforme **ANEXO III.**

c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de sua proposta de preço, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n°123/06, a fim de assegurar a preferência de contratação **conforme modelo no anexo IV** deste convite.

d) Declaração de idoneidade, conforme Anexo V.

e) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ANEXO VI

2.3.4- Os documentos deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada por tabelião de notas, admitindo-se a autenticação dos mesmos, mediante apresentação dos originais, por um dos membros da comissão permanente de licitação.

2.4- Envelope n°02 – ‘’Proposta Financeira’’, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO **Comissão Permanente de Licitação** **Rua Henriqueta Rubim, nº 280- Niterói- CEP: 35935-000** **São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2019** **CONVITE- Nº23/2019** **ENVELOPE Nº02- PROPOSTA FINANCEIRA**

2.4.1 – Valor unitário e respectivo totais para remunerar todos os custos inerentes, conforme **ANEXO I**, sendo permitido o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos campos preço unitário e preço total.
2.4.2 – Validade de 60 (sessenta) dias na proposta.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 **– A abertura dos envelopes será realizada às 09:00h, no mesmo dia e local,** quando as propostas serão conhecidas e rubricadas por todos os representantes das presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
3.2 – É permitido o envio de envelope contendo a documentação e envelope contendo a proposta financeira via correio. Só serão aceitos os envelopes que chegarem até o horário previsto para entrega dos envelopes.
3.3 – Não será admitida a apresentação de proposta financeira via telefax e/ou internet.
3.4 – Os envelopes **“N°02”** somente serão abertos caso os licitantes renunciem ao prazo recursal referente à fase de habilitação.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O Julgamento das propostas será feito em função do **menor preço global.**
4.2 - Não serão considerados fatores que sejam atributos apenas da proponente e não da proposta.
4.3-Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

4.3.1-Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.
4.3.2-Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso.
4.4-se houver empate, decisão será por sorteio a efetivar-se na presença das proponentes conforme art. 45,§ 2°, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
4.4.1-Salvo quando se tratar de empresa ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de pequeno porte que deverá ser obedecido o que determina a lei complementar 123/2006.
4.5 – O não comparecimento na reunião de abertura do envelope de "proposta financeira" implica no consentimento de que o sorteio, for caso, seja feito sem a presença de seu representante legal, abrindo mão assim de impetrar recursos referentes ao critério de desempate.
4.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste convite ou, que apresentarem ressalvas, entrelinhas, rasuras, ofertas, e outros elementos não exigidos.
4.7 – Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo ou que se revelar inexeqüível, de preços simbólicos ou de valor zero.
4.8 – A Comissão permanente de licitações poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, às proponentes.
4.9 – Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se – à desistente a proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

5- RECURSO

5.1 – Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ao julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme artigo 109 de lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5.1.1- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
5.1.2- Na hipótese de não ser dado provimento ao recurso, a Comissão Permanente de Licitação, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informado, a Autoridade Superior, que proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1- A entrega deverá ser feita de forma gradativa, ou seja, parceladamente no estabelecimento comercial do licitante vencedor.
6.2- O prazo estimado para consumo do combustível será até o dia 31/12/2020.
6.3- Está previsto um consumo médio de 750 litros por mês de combustível, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
6.4- O licitante vencedor deverá fornecer blocos de autorização de fornecimento, para que possa ser apresentado no ato do abastecimento, devidamente assinado por um representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
6.5 – O Vencedor deve fornecer juntamente com as Notas Fiscais de fornecimento as notas de compra do combustível a cada faturamento.
6.6- O licitante deverá cumprir obrigatoriamente todas as regras deste edital, caso não cumpra o estabelecido neste edital estará automaticamente desclassificado.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão processados através do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, em até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal/ Fatura e o “aceite”, pelo setor Gestor do contrato.

8- REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1.1 O combustível, Gasolina Comum e etanol hidratado combustível, objeto deste edital, poderá ter seu preço revisto, dentro do prazo inferior a 12 (doze) meses, para manter o **equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato,** na hipótese de alteração imprevisível e devidamente comprovada, nas condições de sua comercialização, conforme artigo 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
8.1.2 No caso de ocorrer **decréscimo nos preços dos combustíveis,** objeto deste edital, o licitante vencedor deverá repassar imediatamente a diminuição à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, nos mesmos percentuais que obteve para a compra, sob pena de descumprimento contratual.

9- TERMO ADITIVO

9.1- A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não de variações de seu valor, quantidades licitadas, modificações de forma ou prazo que formaliza o termo aditivo, nos termos que dispõe os artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- O licitante obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos§§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10- MULTAS

10.1 A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:
10.1.1- 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.
10.1.2- 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela Contratada.
10.1.3- Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada,** esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.
10.1.4- Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada,** arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.
10.1.5- A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.
10.1.6 – Os valores correspondentes ás multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.
10.1.7 – Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados divida liquida e certa, podendo a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** deduzi - los de qualquer pagamento devido à **Contratada.**

XI- SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES

11.1- A **licitante vencedora** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou cedê- las a terceiros, sem a prévia autorização da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, por escrito, sendo vedada a efetivação com a empresa que tenha participação de qualquer etapa da seleção deste certame.
11.1.1- A autorização de subcontratação concedida pela **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** não eximirá a **vencedora** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Convite.
11.1.2 – A contratada deverá manter durante o contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 10.1.3.

XII- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Em observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte quando do envio de sua proposta, deverá, obrigatoriamente, fazer figurar em destaque nos envelopes de habilitação e proposta comercial, a sua respectiva sigla (ME ou EPP);

12.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de sua proposta de preço, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n°123/06, a fim de assegurar a preferência de contratação **conforme modelo no anexo IV** deste convite.

12.3- A ausência de tal declaração implica o não enquadramento do licitante nas hipóteses do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

12.4- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo as sanções previstas neste edital.

12.5- Entende-se por empate legal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.6- Na ocorrência do empate legal a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.7- Não havendo manifestação do licitante, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito.

12.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os referentes à comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenham restrições.

12.9- Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

12.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Abertos os envelopes de documentação e encerrada a fase de habilitação, estando os licitantes presentes e havendo renúncia ao prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação passará a fase de julgamento, com a abertura dos envelopes de proposta financeira.

13.2- – A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** poderá, em qualquer fase e a seu exclusivo critério, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito o processo seletivo, total ou parcialmente, sem que caiba às participantes qualquer vantagem ou indenização.

13.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4 – A vencedora será a única responsável perante a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** pela entrega dos materiais, objeto desta licitação, não assumindo a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo qualquer vínculo contratual com eventuais empresas subcontratadas, principalmente nos aspectos e conseqüências trabalhistas, previdenciários e tributários.

13.5- O prazo do item será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Gonçalo após a expedição da ordem de compra.

13.6- Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,

13.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal. e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

13.9- Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

13.10 – Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, ao Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada à Rua Henriqueta Rubim nº 280, 2º andar, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em dias úteis, no horário de 8h às 11 hs e de 13 às 17 h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h Telefax: (0**31)3833-5202/ 3833-5149.

São Gonçalo do Rio Abaixo/ MG, 04 de dezembro de 2019.

Josélia de Fátima Peixoto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31 3833.5202
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br

ANEXO I- PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____CNPJ: _____
Tel./Fax_____
Endereço: _____

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	**6000**	**Gasolina comum**		
02	**3000**	**Etanol hidratado combustível**		
Total				

- **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

✓ **O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive referente a despesas com instalação**, despesas diretas e indiretas, mão de obra, deslocamento, transporte, frete, alimentação, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, despesa com transporte e outros congêneres;

✓ A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do preço proposto;

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições deste convite.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal;

✓ **Prazo estimado para consumo do combustível 31/12/2020.**
Condições e prazo de entrega: parcelado conforme necessidade da Câmara, entrega imediata após solicitação.

Data: ____ / ___ / 2019

Assinatura/Carimbo : _____

31 3833.5202
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br

(Representante Legal)

31 3833.5202
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br

ANEXO II – Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:_____
CNPJ ou CPF: _____
Inscrição Estadual:_____ Inscrição Municipal: _____

Endereço
Rua: _____ N.º _____ Sala: _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Caixa Postal: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Capital Social Atual
R$_____
(_____)

Quadro Societário

Nomes dos Sócios	**CPF**	**Participação no Capital (R$)**

Informações para crédito em conta
Banco (n.º e nome): _____
Agência (n.º e nome): _____ Conta N.º: _____

Obs: O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas NF's.

Data: ____ / ___ / ____

Assinatura/Carimbo : _____

31 3833.5202
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br

(Representante Legal)

ANEXO III

Carta – Compromisso

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

_____

(Nome da Empresa)
sediada na _____
(Endereço: Cidade e Estado)
Inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____ compromete-se, relativamente a _____ ***(Referência da Licitação ou convite)*** por seu(s) representante(s) _____, ***(Pessoa responsável pela assinatura do Contrato (nacionalidade, estado civil, ocupação))*** inscrito no **CPF** sob o (s) nº _____.

Declarando que:
> Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à licitação, convite, dispensa de licitação, contratação e execução de obras e serviços no âmbito da **Câmara Municipal de SGRA;**
> Tem pleno conhecimento dos serviços;
> Não possui em seus quadros empregados da Câmara Municipal de SGRA;
> Sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

_____
(Local e data)

Assinatura / carimbo_____
(representante legal)

IV ANEXO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. Para tanto anexa o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Data: ____ / ___ / ____

Assinatura/Carimbo : _____
(Representante Legal)

31 3833.5202
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa..... não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar, assim como não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de São Gonçalo do Rio Abaixo. Declaro, também, que nos quadros da empresa não figura o nome de nenhum sócio, diretor ou empregado que seja servidor público ou que exerça cargo ou função pública no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, _____ de _____ de 2019.

……

Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).

Obs.: Carimbo padronizado da empresa

31 3833.5202
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Data: __/ ___/ ___

Assinatura/carimbo:

(Representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA..... CONFORME PROCESSO- 176/2019, CONVITE Nº 23/2019

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n^0 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada Contratante, por seu representante o Presidente da Câmara Flávio Silva de Oliveira, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município com as alterações introduzidas pelas Leis n^{0}s. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e a empresa **.....**, com sede na ....., telefone n^0 ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n^0 ....., neste ato designada Contratada por seu representante ....., ..., ... registrado no CPF sob nº....., ajustam e celebraram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- OBJETO

1.1 - O Objeto deste instrumento contratual consiste no fornecimento de 6.000 litros de Gasolina Comum e 3000 litros de etanol hidratado combustível.

1.2 – O fornecimento referido no item 1.1, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato.

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

31 3833.5202
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Carta Convite nº23/2019

2.1.2 - Proposta da **Contratada:** ___/___/___.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3- PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início em 02/01/2020 e vigorará até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante interesse das partes.

4- VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de R$ ..... (.....), referente à proposta de ___/____/2019.

5– PREÇOS

5.1 – O fornecimento será processado a preço unitário.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

6- FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A(s) fatura(s) será(ao) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

6.3 – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, 15 **(quinze)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

6.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subseqüente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária: 01 031 0001 4.002 339030 – Material de Consumo.**

VII- FORMA DE ENTREGA E MEDIÇÃO

7.1- O fornecimento de combustível será feito de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, de forma gradativa, no ato do abastecimento do veículo leve da CONTRATANTE, no estabelecimento da CONTRATADA.

7.2- O fornecimento que trata o item anterior será feito exclusivamente mediante apresentação de autorização escrita e assinada pelo Sra. Luciana Maria Bicalho ou outro funcionário determinado pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

7.3- A autorização de fornecimento deverá ser preenchida com os fornecidos e seus respectivos valores, devendo a segunda via devidamente preenchida, ser entregue ao empregado usuário.

8- REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1.1- A Gasolina Comum e etanol hidratado combustível, objeto deste contrato, poderá ter seu preço revisto, dentro do prazo inferior a 12 (doze) meses, para manter o equilíbrio econômico financeiro, na hipótese de alteração imprevisível e devidamente comprovada, nas de sua comercialização.

8.1.2- No caso de ocorrer decréscimo nos preços dos combustíveis, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá repassar imediatamente a diminuição à contratante, nos mesmos percentuais que obteve para compra, sob pena de descumprimento contratual.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

9.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os equipamentos.

9.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

9.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fornecer o item de acordo com sua proposta de preço, ANEXO I.

10.2 – Providenciar a entrega Imediata, do item, quando solicitado.

10.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 – Providenciar a imediata correção das deficiencias e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

10.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência, irregularidade cometida na exercução do **CONTRATO**.

10.6 – Entregar o item relacionado na “Ordem de Compra”,emitida e assinada pelo responsàvel designado pelo presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Imediatamente, a partir da data de formalização da solicitação.

10.7– Responsabilizar- se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a inicidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

10.8– Responsabilizar – se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos

de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomarà as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

11 – GERENCIAMENTO

11.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

11.2 - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

11.3 – Proceder à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste contrato.

11.4 – Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

11.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

12– MULTAS

12.1 - A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

12.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

12.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

12.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento)

do valor do empenho global.
12.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

12.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

12.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

12.1.7 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

13 - RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

13.1.2 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada,** devidamente comprovada.

13.1.3 – Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal.**

13.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até à data da rescisão e entregará a **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

14 – SEGUROS

14.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

14.2 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo a Câmara Municipal quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre a Câmara Municipal e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente preste serviço.

16 – FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de 20 .

Flavio Silva de Oliveira
Câmara Muncipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas :

1 - Nome: CPF:

2 - Nome: CPF:

31 3833.5202
Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br